

TERMO ADITIVO Nº 06/2026 AO CONTRATO Nº 03/2025/IFAG

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS,
ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 202500006
REFERÊNCIA AO EDITAL nº
05/2025/IFAG.**

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77, com sede na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.061/0001-27, com sede na Rua 255, nº 122, Quadra 40, lote 12, Sala 2, Setor Coimbra, Goiânia/GO, neste ato representada, pela única sócia, **Alessandra Rocha Moreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº xxx.451.211-xx.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 03/2025/IFAG permanece necessário para assegurar a continuidade das atividades administrativas do IFAG vinculadas à execução do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA;

CONSIDERANDO que a execução contratual transcorreu de forma satisfatória, não havendo registros de inadimplemento contratual, irregularidades ou ocorrências que desabonem a atuação da Contratada;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou expressamente interesse na continuidade da contratação, concordando com a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, mantendo inalterados os quantitativos e os preços atualmente praticados, sem aplicação de reajuste;

CONSIDERANDO que a pesquisa de mercado realizada pelo gestor do contrato demonstrou que o valor atualmente contratado permanece mais vantajoso para o IFAG, sendo inferior às propostas obtidas junto a outras empresas do ramo, evidenciando a economicidade da prorrogação;

CONSIDERANDO, por fim, que a Contratada mantém sua regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, preenchendo os requisitos necessários à continuidade da contratação;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

II – DO ADITAMENTO

II.1 – Da Prorrogação da Vigência

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2025/IFAG pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 20 de agosto de 2026 e 19 de agosto de 2027, permanecendo a prestação dos serviços nas mesmas condições técnicas, operacionais e comerciais atualmente vigentes.

II.2 – Dos Quantitativos e Valores

Permanecem inalterados os quantitativos contratados, conforme definidos no Termo Aditivo nº 03/2026, compreendendo:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Notebook (Core i5, 16 GB RAM, SSD 512 GB, Windows 11 e Office)	07	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
Impressora colorida laser com scanner, rede e fornecimento de insumos	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Valor Mensal Total			R\$ 5.150,00

II.3 – Do Valor da Prorrogação

Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor correspondente ao novo período contratual será de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

II.4 – Do Reajuste

As partes convencionam que, por mútuo acordo, não será aplicado qualquer reajuste de preços nesta prorrogação, permanecendo integralmente mantidos os valores atualmente praticados durante toda a vigência deste Termo Aditivo, sem prejuízo da possibilidade de revisão ou reajuste em eventual prorrogação futura, observada a legislação aplicável e as disposições contratuais.

II.5 – Da Vantajosidade

A prorrogação contratual revela-se economicamente vantajosa para o IFAG, considerando que o valor mensal atualmente contratado permanece inferior às propostas obtidas em pesquisa de mercado realizada pela fiscalização contratual, mantendo-se, portanto, a solução mais econômica e eficiente para atendimento das necessidades institucionais.

II.6 – Da Manutenção das Demais Condições

Permanecem integralmente vigentes todas as demais cláusulas, obrigações, especificações técnicas, condições de execução, fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, níveis de serviço, responsabilidades e demais disposições constantes do Contrato nº 03/2025/IFAG e de seu aditivo anterior, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

III – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as cláusulas e condições constantes do Contrato nº 03/2025/IFAG e de seu Termo Aditivo anterior que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, permanecendo válidas, eficazes e plenamente exigíveis para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo – IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente - IFAG

Alessandra Rocha Moreira da Silva
Contratada